# Ata de Reunião

Anápolis, quarta-feira, 20/10/2010

|  |  |
| --- | --- |
| **Ponto Focal** | Thiago |
| **Assunto** | Contabilidade |
| **Participantes** | Silvio Roberto da Costa  Marcelo de Campos |
| **Duração** | 08h30min às 10h30min  16h30min às 18h30min |

**Descrição:**

Conforme mencionado pelo Sr. Thiago todos os lançamentos contábeis estão sendo feitos manualmente. Ele citou que a nota fiscal eletrônica já está desenvolvida no sistema atual da empresa. As notas fiscais de ENTRADA são inseridas no sistema Srta. Lucivânia e que já está integrado na escrita fiscal.

O aproveitamento do ICMS é feito através do processamento da escrita fiscal. Para isso, faz-se uso do Sintegra, que também é chamado de arquivo 54. Neste tópico as notas fiscais de entrada devem ser abertas, ou seja, inserido TODAS as informações de cada item lançado na nota. Isto é aplicável apenas àquelas notas que alteram o estoque da empresa. Assim, quando a nota é usada para aproveitamento de crédito do ICMS, será lançada aberta. Nos demais casos (notas de compra de material de consumo) não existem a necessidade em declarar abertamente esses itens.

Todas as vendas da Empresa são feitas via nota fiscal eletrônica, que neste caso chama-se nota fiscal de saída. O faturamento e a emissão dessas notas fiscais são de responsabilidade do Sr. Leonar.

Foi apontada a falta de integração entre a empresa e a contabilidade como principal problema a ser atacado.

Durante a entrevista foi mostrado pelo Sr. Thiago as principais funcionalidades de um sistema de contabilidade e quais são os relatórios necessários (básicos) que o sistema deve fornecer, entre eles o Diário, Razão, Balancete, Balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), DMPL (Patrimônio), DVA (Valor Agregado).

Foi detalhado o relatório DRE, que pode ser configurado pelo usuário do sistema de contabilidade. Da mesma forma, seria desejável que o novo sistema permite ao responsável junto à contabilidade a possibilidade de criar novos relatórios, semelhantes ao DRE.

O SPED fiscal deverá ser implementado, impreterivelmente, até o início do próximo ano. A multa prevista para os casos de descumprimento desta data limite será de R$ 5.000,00 por dia de atraso.

O Sr. Thiago apontou que o sistema deveria ter uma trava de lançamento por referência e que não permitisse a inserção de lançamentos contábeis em uma referência fechada.

Quando a contabilidade é realizada pelo lucro presumido, o fechamento é trimestral. Quando é realizado pelo lucro real, o fechamento deve ser processado até o mês subsequente. O objetivo é ter a contabilidade totalmente fechada até o décimo quinto dia do mês subsequente.

O CIAP é um relatório chave onde se afere o crédito de ICMS proveniente de compra de equipamentos (ativo permanente) e, atualmente, é gerado manualmente. Como exemplo foi citado uma compra de um equipamento que gerou um crédito que deve ser parcelado em 48 vezes. Por exemplo: se o equipamento adquirido gerou um crédito de R$ 4.800,00 – este crédito deve ser usado pela empresa Bioline em múltiplos de R$ 100,00 (totalizando 48 parcelas de crédito de ICMS). Este é um benefício específico do estado de Goiás.

Também foi demonstrada a dificuldade em apurar a retenção de impostos feita pelos clientes da empresa. Esta retenção gera um descompasso entre o crédito a receber pela Bioline e a parcela efetivamente paga pela empresa causando uma atividade extra para identificação dos valores divergentes. Esse procedimento é executado manualmente.